TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação.
Responsável: CARLA PATRÍCIA MARTINS DOVEDICE.
Cargo: Secretária Municipal de Educação.
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, climatização e cozinha, novos e sem uso, com os serviços de instalação, integração, configuração e treinamento especificados neste Termo de Referência, destinados à rede municipal de ensino de Alto Rio Novo/ES, com recursos do FNDE no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR e recursos próprios municipais, vinculados aos Termos de Compromisso nº 955025, 955026 e 955037 e respectivos aditivos.

1.2. A contratação compreenderá 10 (dez) itens, abrangendo equipamentos de tecnologia educacional, climatização e apoio à alimentação escolar, conforme quantitativos, requisitos técnicos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1.3. Os quantitativos constituem estimativas máximas para fins de registro de preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.4. A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, observada a legislação aplicável e as disposições do instrumento convocatório.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa melhorar a infraestrutura das unidades escolares, ampliar o acesso de estudantes e profissionais a recursos tecnológicos, proporcionar condições adequadas de conforto térmico e equipar as cozinhas utilizadas na alimentação escolar.

2.2. Os equipamentos de tecnologia da informação e comunicação apoiarão atividades pedagógicas e administrativas; os aparelhos de climatização e os equipamentos de cozinha atenderão às unidades de educação infantil, conforme a destinação registrada nos instrumentos pertinentes.

2.3. A disponibilização dos recursos tecnológicos permitirá ampliar as condições de acesso a ferramentas educacionais digitais, apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e modernizar a infraestrutura de conectividade das escolas.

2.4. Os equipamentos de climatização contribuirão para a melhoria das condições ambientais dos espaços utilizados na educação infantil, enquanto os equipamentos de cozinha proporcionarão melhores condições para preparação, conservação e fornecimento da alimentação escolar.

2.5. O Kit Escola Conectada será destinado à EMEF Gustavo Ambrust. As demais unidades escolares e a distribuição dos equipamentos serão identificadas pela Secretaria Municipal de Educação nas respectivas autorizações de fornecimento.

2.6. Os equipamentos de climatização e cozinha atenderão exclusivamente às unidades escolares que ofertem educação infantil.

2.7. A demanda encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, integrantes do processo administrativo, observadas as condições de utilização dos recursos vinculados aos Termos de Compromisso FNDE/PAR.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de equipamentos novos, completos e adequados às finalidades educacionais pretendidas, incluindo transporte, carga, descarga, entrega diretamente nas escolas, acessórios, manuais, garantia e assistência técnica.

3.2. O Kit Escola Conectada deverá ser entregue integralmente montado, instalado, configurado e integrado, incluindo treinamento presencial mínimo de quatro horas aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Os 16 notebooks avulsos deverão ser entregues configurados, atendendo aos mesmos requisitos técnicos dos notebooks integrantes do kit.

3.4. A climatização compreenderá fornecimento e instalação completa por unidade, incluindo os materiais, acessórios, interligações, pontos elétricos previstos na composição, fixações, tubulações, drenos e testes necessários.

3.5. Os equipamentos de cozinha compreenderão refrigeradores domésticos Frost Free de 410 litros, batedeiras planetárias de 5 litros, balança plataforma de 150 kg, bebedouros industriais de 25 litros, liquidificadores comerciais de 15 litros e 8 litros e freezers verticais comerciais de 500 litros, com acessórios, posicionamento, conexões aos pontos existentes e testes de funcionamento aplicáveis.

3.6. O fornecimento poderá ocorrer gradualmente, segundo as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e a preparação das escolas, observadas a vigência dos instrumentos FNDE/PAR e as condições da Ata de Registro de Preços.

3.7. Não integra o objeto a contratação de acesso à internet. O Município disponibilizará o link, atualmente informado como 100 Mb/s na EMEF Gustavo Ambrust, e providenciará eventual ampliação necessária.

3.8. A contratada executará os serviços de instalação expressamente previstos no escopo. Caberá ao Município disponibilizar a infraestrutura principal, incluindo eventuais adequações nos quadros e entradas de energia, os pontos de energia da rede de dados, as tomadas necessárias e os pontos prediais de água e escoamento dos bebedouros.

3.9. Intervenções na infraestrutura principal de energia e nas redes prediais de água e esgoto não integram as obrigações da contratada.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Kit Escola Conectada até 200 alunos — nível básico	KIT	1
02	Notebook educacional — mesma configuração dos notebooks do kit	UN	16
03	Ar-condicionado de 18.000 BTU/h com instalação	UN	17
04	Refrigerador doméstico Frost Free de 410 L	UN	7
05	Batedeira planetária de 5 L	UN	4
06	Balança plataforma de 150 kg	UN	1
07	Bebedouro industrial de 25 L	UN	7
08	Liquidificador comercial de 15 L	UN	2
09	Liquidificador comercial de 8 L	UN	5
10	Freezer vertical comercial de 500 L	UN	4

4.1. As especificações técnicas completas encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar examinou alternativas de fornecimento autônomo, aquisição integrada e contratação por demandas.

4.3. Os itens 2 a 10 serão disputados individualmente, sem exigência de aquisição conjunta por fornecedores de ramos distintos.

4.4. O item 1 constitui solução integrada sujeita à entrega funcional. Sua reunião em um único item decorre da necessidade de interoperabilidade dos equipamentos de rede, pontos de acesso, centro de mídias, carro de carregamento, configuração, testes e treinamento, bem como da conveniência de responsabilidade única pela integração.

4.5. A justificativa técnica do agrupamento deverá ser acompanhada de demonstração de sua vantagem econômica, mediante comparação da estimativa global do kit com a soma dos componentes individualmente considerados e avaliação da competitividade do mercado.

4.6. O licitante vencedor do item 1 deverá apresentar planilha discriminativa dos componentes, marcas, modelos, quantidades e valores, cuja soma corresponda ao preço global ofertado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

5.1. O objeto será dividido em dez itens, considerando a autonomia funcional dos equipamentos, a diversidade dos respectivos mercados fornecedores e a possibilidade de adjudicação individual.

5.2. O parcelamento busca ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas, evitando a vinculação indevida entre tecnologia, climatização e equipamentos de cozinha.

5.3. O Kit Escola Conectada será mantido como item único, compreendendo fornecimento, montagem, instalação, configuração, integração e treinamento.

5.4. Essa organização busca assegurar compatibilidade entre os sistemas, entrega plenamente funcional e responsabilidade centralizada pela execução.

5.5. Serão admitidas marcas distintas entre os componentes do kit, desde que atendam aos requisitos e apresentem compatibilidade funcional.

5.6. Os 16 notebooks avulsos constituirão item independente. O kit compreenderá 41 notebooks, incluindo um exclusivo do centro de mídias, totalizando 57 notebooks na contratação.

5.7. Não haverá aquisição de projetores interativos.

5.8. As especificações observarão parâmetros objetivos e requisitos funcionais, vedadas preferências de marca sem justificativa técnica.

5.9. As embalagens deverão proteger os equipamentos durante o transporte, cabendo à contratada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das instalações sob sua responsabilidade.

5.10. Os equipamentos elétricos e eletrônicos observarão as normas obrigatórias de segurança, eficiência energética e logística reversa aplicáveis.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular, completos, sem avarias e acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento.

6.2. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de demonstração.

6.3. As propostas deverão indicar marca, modelo, fabricante e características técnicas, acompanhadas de catálogos ou fichas técnicas suficientes à verificação dos requisitos.

6.4. Não será exigida marca determinada, vínculo exclusivo com fabricante ou sede de assistência técnica no Município.

6.5. As certificações e homologações compulsórias serão exigidas somente quando aplicáveis ao produto.

6.6. Os dispositivos de telecomunicações deverão atender às exigências de homologação da Anatel, quando cabíveis.

6.7. Os produtos sujeitos à avaliação compulsória de conformidade deverão apresentar a regularidade exigida pelas normas aplicáveis.

6.8. Os softwares deverão possuir utilização regular e licenciamento compatível, com licenças definitivas quando comerciais, instalados e configurados, sem cobranças adicionais para funcionamento das funções contratadas.

6.9. Os equipamentos deverão acompanhar manuais em português, identificação de modelo e número de série, quando existente, termo de garantia e indicação dos canais de suporte.

6.10. Não será exigida garantia de execução contratual.

6.11. É vedada a subcontratação integral do objeto. Serviços acessórios de transporte, configuração e assistência poderão ser executados por terceiros habilitados, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos encargos correspondentes.

6.12. Cada solicitação de fornecimento deverá identificar os itens, quantidades, escola destinatária, endereço, termo FNDE/PAR correspondente, fonte orçamentária e condições de infraestrutura.

6.13. Antes da emissão de autorização envolvendo instalação, a fiscalização deverá verificar as condições do local, inclusive segurança elétrica, internet e pontos hidráulicos de responsabilidade municipal.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos equipamentos ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

7.2. Os serviços de instalação, configuração, testes e treinamento deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, desde que a Administração tenha disponibilizado os locais e a infraestrutura sob sua responsabilidade.

7.3. Eventuais impedimentos deverão ser comunicados à fiscalização e formalmente registrados, para adoção das providências cabíveis e definição do prazo da parcela afetada.

7.4. As entregas ocorrerão diretamente nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo sede, distritos e zona rural do Município de Alto Rio Novo/ES.

7.5. O Kit Escola Conectada será instalado na EMEF Gustavo Ambrust.

7.6. As autorizações de fornecimento identificarão os endereços, as quantidades e os responsáveis locais.

7.7. A contratada deverá agendar a entrega com antecedência mínima de dois dias úteis.

7.8. As solicitações poderão ocorrer parceladamente, respeitados os quantitativos máximos registrados.

7.9. Cada unidade deverá ser entregue completa, inclusive com os acessórios e serviços associados. O kit será solicitado e recebido como conjunto integral.

7.10. Os preços deverão compreender tributos, frete, seguro, embalagens, carga, descarga, deslocamentos, instalação, configuração, testes, treinamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

7.11. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e observância da regulamentação aplicável.

7.12. Os contratos decorrentes terão vigência de 12 meses, preservadas as obrigações de garantia.

7.13. A vigência da ata ou dos contratos não prorroga automaticamente os instrumentos de repasse FNDE/PAR. As contratações, a execução e os pagamentos vinculados aos recursos federais deverão observar a vigência dos respectivos termos, atualmente até 30/09/2027, ressalvada eventual prorrogação formal.

8. DO RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante registro das quantidades, identificação dos volumes e inspeção aparente, sem representar aceitação definitiva.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e a conclusão dos serviços acessórios previstos, mediante termo de conformidade expedido pelo servidor ou comissão designada.

8.3. Serão conferidos marca, modelo, quantidades, acessórios, integridade, números de série e documentação técnica.

8.4. No Kit Escola Conectada, deverão ser demonstrados o funcionamento da rede cabeada e sem fio, a separação de acessos, o carregamento simultâneo, a impressão, o centro de mídias e a autonomia dos nobreaks sob as cargas previstas.

8.5. Nos notebooks avulsos, serão conferidos a configuração técnica, o sistema operacional, as licenças, os acessórios e o funcionamento.

8.6. Os aparelhos de climatização serão recebidos após instalação, comissionamento e testes.

8.7. Os equipamentos de cozinha serão verificados quanto ao tipo, capacidade, integridade e funcionamento.

8.8. Os critérios de verificação deverão observar exclusivamente os requisitos previamente publicados.

8.9. Equipamentos em desacordo serão recusados, total ou parcialmente, mediante indicação das irregularidades.

8.10. A contratada deverá substituir os bens ou sanar as desconformidades em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus para o Município.

8.11. O prazo de recebimento definitivo da parcela afetada será retomado após a regularização.

8.12. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou obrigações de garantia.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Serão exigidos os seguintes prazos mínimos de garantia, contados do recebimento definitivo:

a) 36 meses para os 57 notebooks;

b) 24 meses para os sete refrigeradores domésticos de 410 litros;

c) 12 meses para os demais equipamentos.

9.2. A cobertura compreenderá peças, mão de obra, deslocamentos, coleta e devolução, sem ônus ao Município.

9.3. Será preservado prazo superior de garantia eventualmente oferecido pelo fabricante e as responsabilidades legais aplicáveis.

9.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados.

9.5. O atendimento inicial deverá ocorrer em até dois dias úteis após a comunicação.

9.6. O reparo deverá ser concluído em até 15 dias úteis após a comunicação e disponibilização do bem.

9.7. Quando o reparo não puder ser concluído no prazo, deverá ser disponibilizado equipamento equivalente para utilização temporária.

9.8. Constatada a impossibilidade de reparação, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, equivalente ou superior, sujeito à aprovação da fiscalização.

9.9. As instalações deverão ser realizadas por profissionais com qualificação e habilitação compatíveis, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

9.10. A contratada deverá entregar os registros de testes e os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

9.11. As obrigações de garantia subsistirão ao encerramento da vigência contratual.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município designará formalmente gestor e fiscal do contrato antes do início da execução, com indicação de substitutos.

10.2. O gestor acompanhará prazos, pagamentos, saldos registrados, providências administrativas e cumprimento das obrigações contratuais.

10.3. O fiscal conferirá os fornecimentos, registrará ocorrências, solicitará correções, verificará a documentação técnica e atestará a execução.

10.4. A fiscalização poderá contar com apoio do setor de tecnologia da informação e de profissionais técnicos competentes, quando necessário.

10.5. Cada equipamento deverá ser vinculado ao respectivo Termo de Compromisso, à unidade escolar destinatária e ao registro patrimonial.

10.6. A documentação de entrega, os números de série e os registros fotográficos deverão permitir a rastreabilidade dos bens para fins de prestação de contas.

10.7. A contratada deverá indicar preposto para os contatos operacionais.

10.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

10.9. O gestor acompanhará a vigência da ata e dos instrumentos decorrentes, inclusive a comprovação da vantajosidade para eventual prorrogação.

10.10. Deverão ser observadas a segregação de funções e as regras de designação dos agentes públicos conforme as normas municipais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

a) emitir as autorizações de fornecimento e indicar as unidades escolares destinatárias;

b) disponibilizar os locais e condições de acesso necessários às entregas;

c) disponibilizar a infraestrutura principal de energia, internet e pontos hidráulicos sob sua responsabilidade;

d) providenciar as adequações necessárias nos quadros e entradas de energia;

e) disponibilizar modem/roteador, acesso à internet e ponto de energia para o rack;

f) providenciar eventual ampliação do link de internet, quando necessária;

g) acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual;

h) conferir os bens entregues e os serviços realizados;

i) notificar a contratada acerca das irregularidades identificadas;

j) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;

k) promover os registros patrimoniais e os controles exigidos para a prestação de contas.

11.2. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os equipamentos em conformidade com a proposta aceita e as especificações;

b) cumprir os prazos de entrega, instalação e configuração;

c) manter as condições de habilitação exigidas;

d) assumir os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas inerentes à execução;

e) responder por danos decorrentes de sua atuação;

f) entregar acessórios, manuais e documentos técnicos exigidos;

g) executar instalações, configurações, integrações, testes e treinamento quando previstos;

h) cumprir integralmente as obrigações de garantia e assistência técnica;

i) substituir equipamentos defeituosos ou desconformes;

j) proteger os dados a que eventualmente tenha acesso durante a configuração;

k) transferir à Administração as credenciais administrativas dos equipamentos e sistemas fornecidos;

l) comunicar prontamente qualquer circunstância que possa prejudicar a execução;

m) manter preposto responsável pelos contatos operacionais.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

12.2. Serão observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável.

12.3. Serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e aos preços máximos definidos nos documentos de orçamento.

12.4. A validade mínima das propostas será de 60 dias.

12.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica e catálogo dos modelos ofertados.

12.6. Para o item 1, deverá apresentar relação de todos os componentes, respectivas marcas, modelos, quantidades e preços individualizados, cuja soma corresponderá ao preço global do kit.

12.7. Não serão exigidas amostras físicas na fase de propostas.

12.8. A análise da proposta ocorrerá mediante documentação técnica, admitidas diligências para esclarecimentos, sem alteração indevida da proposta.

12.9. O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será definido no edital com base na estimativa atualizada por item.

12.10. Os itens de até R$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, ressalvadas as exceções legalmente justificadas.

12.11. Para os bens divisíveis de valor superior a R$ 80.000,00, será examinada a possibilidade de reserva de cota conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. Para o kit único, eventual ausência de cota dependerá da fundamentação da contratação integrada no ETP, observadas as regras legais aplicáveis.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A habilitação jurídica compreenderá os documentos constitutivos e de representação pertinentes à natureza jurídica da licitante.

13.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá as inscrições pertinentes e a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas estadual e municipal, nos limites legais.

13.4. A qualificação econômico-financeira será proporcional à natureza e complexidade da contratação, observando o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.6. Balanços e demonstrações contábeis poderão ser exigidos quando justificados pela complexidade e riscos da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7. A qualificação técnica será comprovada mediante um ou mais atestados de capacidade técnica referentes ao fornecimento de bens compatíveis com os itens disputados.

13.8. Para o Kit Escola Conectada, a comprovação poderá abranger fornecimento de equipamentos de informática com configuração ou integração de rede, admitidos atestados de objetos semelhantes e o somatório de atestados quando pertinente.

13.9. Não será exigida experiência exclusiva com o FNDE, fornecimento de marca determinada ou identidade absoluta entre os objetos dos atestados.

13.10. Nos itens que envolvam instalação de climatização e serviços técnicos regulados, serão exigidos profissionais legalmente habilitados e registros de responsabilidade técnica, quando cabíveis.

13.11. Não serão estendidas exigências específicas de serviços de instalação aos fornecedores de itens destinados exclusivamente ao fornecimento de bens.

13.12. A regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP observará o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.13. Não será exigida garantia de proposta ou garantia de execução contratual.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 450.079,50 (quatrocentos e cinquenta mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

14.2. Os valores estimados foram definidos a partir dos documentos de pesquisa de preços e composição orçamentária constantes da instrução processual.

Item	Descrição	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)
01	Kit Escola Conectada	1	190.076,46	190.076,46
02	Notebook educacional	16	3.349,77	53.596,32
03	Ar-condicionado 18.000 BTU/h com instalação	17	6.539,66	111.174,22
04	Refrigerador Frost Free 410 L	7	3.718,09	26.026,63
05	Batedeira planetária 5 L	4	2.760,31	11.041,24
06	Balança plataforma 150 kg	1	1.348,67	1.348,67
07	Bebedouro industrial 25 L	7	1.787,34	12.511,38
08	Liquidificador comercial 15 L	2	2.339,54	4.679,08
09	Liquidificador comercial 8 L	5	1.135,74	5.678,70
10	Freezer vertical comercial 500 L	4	8.486,70	33.946,80
TOTAL				**450.079,50**

14.3. O Kit Escola Conectada adota o preço médio de R$ 190.076,46, conforme balizamento anexo.

14.4. Os 16 notebooks avulsos adotam o valor unitário de referência de R$ 3.349,77, constante da memória de cálculo da pesquisa pública do kit, totalizando R$ 53.596,32.

14.5. Os equipamentos de cozinha adotam as descrições, quantidades e médias unitárias do respectivo balizamento, totalizando R$ 95.232,50.

14.6. Os aparelhos de climatização adotam a composição de preços elaborada com banco de dados oficial de obras públicas, conforme planilha anexa, com referências SINAPI 08/2026 e IOPES 05/2026, Espírito Santo, e BDI de 15,57%.

14.7. O custo unitário sem BDI é de R$ 5.658,62 e o preço unitário com BDI é de R$ 6.539,66, totalizando R$ 111.174,22 para os 17 conjuntos fornecidos e instalados.

14.8. O total estimado compreende R$ 243.672,78 em tecnologia, R$ 111.174,22 em climatização e R$ 95.232,50 em equipamentos de cozinha.

14.9. Considerado o total original de recursos e contrapartidas de R$ 391.198,08, a diferença estimada é de R$ 58.881,42, a ser suportada por complementação municipal caso a contratação integral ocorra pelos valores estimados.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação regular da nota fiscal.

15.2. O recebimento definitivo pressupõe a conclusão das instalações, configurações, testes e treinamentos aplicáveis.

15.3. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos da liquidação, mediante crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções legais.

15.4. Não haverá antecipação de pagamento.

15.5. As notas fiscais deverão discriminar itens, quantidades, valores e Termo de Compromisso correspondente.

15.6. Havendo incorreção documental, o prazo da parcela afetada ficará suspenso até a correção, admitida a liberação da parcela incontroversa quando cabível.

15.7. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, retenção automática de pagamento referente a bens regularmente recebidos, sem prejuízo das providências administrativas pertinentes.

15.8. Os preços serão fixos durante um ano contado da data-base do orçamento estimado, a ser expressamente identificada no edital e nos contratos decorrentes.

15.9. Após o interregno anual, eventual saldo elegível será reajustado pelo IPCA, observados os pressupostos legais.

15.10. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses legais, mediante comprovação dos fatos e requisitos que a fundamentem.

15.11. O atraso de pagamento imputável ao Município ensejará atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período de atraso, conforme as condições contratuais.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas serão custeadas com recursos federais vinculados ao PAR/FNDE, contrapartidas originais e complementação municipal, quando necessária.

16.2. Os planos recebidos indicam a natureza de despesa 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente.

16.3. O setor contábil identificará as classificações adequadas às parcelas efetivamente contratadas, incluindo eventuais serviços acessórios, além de unidade orçamentária, ação, fonte, ficha e disponibilidade de créditos.

16.4. Os recursos vinculados estão distribuídos da seguinte forma:

Termo de Compromisso	Proposta	Itens	Repasse (R$)	Contrapartida (R$)	Total (R$)
955025	073398/2023	1 e 2	240.912,35	241,15	241.153,50
955026	073399/2023	3	69.264,49	69,33	69.333,82
955037	073410/2023	4 a 10	80.630,05	80,71	80.710,76
TOTAL			**390.806,89**	**391,19**	**391.198,08**

16.5. Os três aditivos decorrem da Emenda Parlamentar nº 41800004/2023 e registram vigência até 30/09/2027.

16.6. Os processos FNDE são, respectivamente, nº 23400.001379/2023-62, 23400.001377/2023-73 e 23400.001378/2023-18.

16.7. A execução financeira e a prestação de contas deverão permanecer individualizadas por instrumento.

16.8. Caso os recursos federais e as contrapartidas inicialmente previstas sejam insuficientes, o Município complementará os valores necessários com recursos próprios, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as formalidades legais.

16.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica obrigação imediata de empenho ou aquisição integral dos quantitativos registrados.

17. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas a natureza e gravidade da infração.

17.2. Poderão ser aplicadas, quando cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

17.4. O edital e o contrato deverão estabelecer expressamente as hipóteses de incidência, as bases de cálculo e os percentuais das multas moratórias e compensatórias, distinguindo atraso e inadimplemento.

17.5. As sanções não serão aplicadas automaticamente, devendo ser consideradas as circunstâncias do caso concreto.

17.6. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

18.1. Integram este Termo de Referência:

a) Anexo I — Especificações Técnicas;

b) Anexo II - Justificativa técnica e econômica para o agrupamento dos componentes do kit escola conectada em item único;

18.2. Integram a estimativa de preços os balizamentos dos equipamentos de cozinha e do Kit Escola Conectada, a referência unitária dos notebooks e a planilha orçamentária sintética e analítica de climatização.

Alto Rio Novo/ES, 14 de outubro de 2026.

CARLA PATRÍCIA MARTINS DOVEDICE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os requisitos abaixo consolidam as especificações do kit e dos notebooks, a planilha de climatização e os equipamentos de cozinha constantes do balizamento atualizado.

Os equipamentos deverão ser novos, completos e compatíveis com a finalidade de uso, sem indicação de marca. Os parâmetros numéricos definidos como mínimos admitem desempenho superior, preservadas as dimensões e a compatibilidade necessárias à instalação.

ITEM 1 — KIT ESCOLA CONECTADA ATÉ 200 ALUNOS — NÍVEL BÁSICO

Quantidade máxima: 1 kit.
Destinação: EMEF Gustavo Ambrust.

Fornecimento integrado por um único fornecedor, com instalação, configuração, testes, documentação e treinamento presencial mínimo de quatro horas aos servidores indicados pela Secretaria.

Composição:

- 35 notebooks para estudantes;
- 1 carro de carregamento para os 35 notebooks;
- 5 notebooks para professores e administração;
- 1 Smart TV de 50 polegadas ou superior;
- 1 centro de mídias completo, com TV própria e notebook exclusivo;
- 1 impressora multifuncional;
- 3 pontos de acesso Wi-Fi;
- 1 switch Layer 3;
- 1 rack de 8U;
- 1 nobreak da rede;
- materiais de cabeamento e integração.

O centro de mídias não reutiliza a TV de 50 polegadas, os notebooks dos professores ou o nobreak da rede.

1.1. Configuração comum dos notebooks

A configuração aplica-se aos 35 notebooks dos estudantes, aos cinco dos professores/administração, ao notebook exclusivo do centro de mídias e aos 16 notebooks avulsos do item 2, totalizando 57 unidades.

Processador: pelo menos seis núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2,1 GHz, frequência turbo de pelo menos 4,0 GHz e cache L3 mínimo de 8 MB, com gráficos integrados.

Memória RAM: mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, frequência mínima de 3.200 MHz, dois slots, sendo um livre para expansão.

Armazenamento: SSD NVMe de pelo menos 512 GB, com velocidades mínimas de leitura de 2.500 MB/s e gravação de 1.500 MB/s, comprovadas pela documentação do componente ofertado.

Tela: IPS de no mínimo 15 polegadas, resolução Full HD de 1920 × 1080 ou superior, frequência mínima de 60 Hz.

Conectividade e acessórios: teclado ABNT2, portas USB, HDMI e Ethernet, Wi-Fi, Bluetooth, webcam, microfone e alto-falantes integrados com som estéreo.

Sistema operacional: Windows 11 Pro original, licenciado, instalado e ativado.

Bateria: lítio, com autonomia mínima declarada de dez horas, comprovada por documentação do fabricante com indicação das condições de teste.

Incluir carregador, manual e mouse óptico USB com fio por notebook. Não será exigida bolsa ou mochila.

Garantia mínima: 36 meses.

1.2. Carro de carregamento

Uma unidade com capacidade para guardar e carregar simultaneamente os 35 notebooks dos estudantes, contendo compartimentos compatíveis, organização dos cabos, rodízios com trava, fechamento com chave, ventilação e proteção elétrica.

O fornecedor deverá disponibilizar conexões compatíveis com os carregadores dos notebooks e demonstrar o carregamento simultâneo no recebimento.

1.3. Smart TV do kit

Uma Smart TV com tela mínima de 50 polegadas, tecnologia QLED, resolução 4K, Wi-Fi, Bluetooth, pelo menos três entradas HDMI e Dolby Audio ou tecnologia equivalente.

Deverá incluir controle remoto, alimentação compatível, suporte de parede adequado, fixações, instalação e teste de funcionamento.

Esta TV será adicional à TV própria do centro de mídias.

1.4. Centro de mídias

Um conjunto completo, com especificação baseada no Anexo 07 — Uso dos Recursos PDDE Kit CMSP, da rede paulista, adaptada às definições municipais.

As regras de financiamento e distribuição do PDDE Paulista não se aplicam automaticamente à presente contratação.

TV: uma Smart TV LED, tela LCD de pelo menos 43 polegadas, resolução Full HD ou superior, widescreen, controles externos, alimentação bivolt, controle remoto e cabo de alimentação.

Pedestal móvel: rodízios, ajuste de altura, apoios para notebook e webcam, passagem de fiação e fixação VESA compatível, incluindo montagem.

Moldura touchscreen: dimensionada para a TV fornecida, sensível ao toque, conexão USB 2.0 ou superior, compatível com Windows 11 Pro, incluindo instalação, configuração e acessórios.

Notebook exclusivo: uma unidade com todos os requisitos definidos na seção 1.1.

Webcam: resolução Full HD 1920 × 1080, foco automático, campo de visão mínimo de 78 graus e conexão USB plug and play.

Microfones: dois microfones de mão com fio, resposta de frequência de 50 a 15.000 Hz, chave liga/desliga e cabos compatíveis, incluindo cabo XLR macho/fêmea de 7,5 metros e/ou solução USB equivalente.

Os conectores e acessórios deverão permitir o uso simultâneo dos dois microfones.

Caixa de som: amplificada, gabinete em polipropileno, rodas para transporte, conexões USB e P2, saída para fones, alimentação 127/220 V e equalização de graves e agudos.

Deverá permitir a conexão simultânea dos microfones e compatibilidade com o notebook e a TV.

Nobreak exclusivo: potência mínima de 600 VA e potência ativa compatível com a carga conectada, rendimento de referência de 93%, entrada 115/127/220 V com seleção automática, frequência de 60 Hz ±4%, quatro tomadas NBR 14136 e recarga em até 15 horas.

Autonomia mínima de 15 minutos sob a carga dos equipamentos dependentes do nobreak.

Será exigido dimensionamento superior a 600 VA quando necessário à carga e autonomia.

O conjunto deverá ser entregue com todos os cabos, fontes, conexões e acessórios de integração.

Garantia: 12 meses para os equipamentos do conjunto, ressalvado o notebook, com garantia mínima de 36 meses.

1.5. Impressora multifuncional

Uma impressora multifuncional colorida com tanque de tinta, formato A4, funções de impressão, cópia e digitalização, conexões USB e Wi-Fi.

Velocidade mínima de 35 páginas por minuto em preto e branco, em qualidade normal, comprovada na documentação do fabricante.

Não será aceita comprovação restrita ao modo rascunho.

Incluir tintas iniciais, cabos e instalação. As tintas de reposição deverão estar disponíveis no mercado nacional, com identificação comercial informada na proposta.

1.6. Rede sem fio e equipamentos centrais

Pontos de acesso: três unidades para ambientes internos, padrão Wi-Fi 6 ou superior, operação em 2,4 e 5 GHz, alimentação PoE e instalação em parede ou teto.

Cada ponto deverá suportar pelo menos 120 dispositivos associados simultaneamente.

A solução deverá ser dimensionada para utilização educacional com vídeos e aulas on-line e até 120 dispositivos simultâneos na rede como um todo.

O gerenciamento deverá ocorrer sem assinatura obrigatória, com todas as licenças e recursos necessários incluídos.

Deverão ser configurados acessos separados para administração e alunos/visitantes, restringindo o acesso dos usuários não administrativos aos computadores e recursos internos.

Switch: um equipamento gerenciável Layer 3, com pelo menos 16 portas Gigabit Ethernet.

Fornecer alimentação PoE no switch ou injetores compatíveis para os três pontos de acesso, incluindo fontes e acessórios.

O orçamento de potência PoE deverá atender simultaneamente aos três equipamentos ofertados.

Conectar e testar os oito pontos cabeados existentes, os três pontos de acesso e a integração ao modem/roteador municipal.

Rack: uma unidade de 8U, com bandejas, organização de cabos, acessórios de fixação e montagem.

Nobreak central: potência aparente e ativa compatíveis, autonomia mínima de 15 minutos para o switch, os três pontos de acesso alimentados por PoE e o modem/roteador.

Os equipamentos de alimentação necessários à autonomia deverão estar ligados ao nobreak.

Não será exigida alimentação do carro de carregamento pelo nobreak da rede.

1.7. Cabeamento e instalação da rede

O rack e o switch ficarão junto ao primeiro ponto de acesso.

O percurso real até o segundo ponto será de 50 metros.

O terceiro ponto será reposicionado de modo que o percurso até o rack não ultrapasse 90 metros.

Deverão ser previstas ligações independentes ao switch, com cabeamento categoria 6 em cobre, conectores, identificação, canaletas e acessórios.

Os oito pontos cabeados existentes deverão ser conectados, configurados e testados, sem necessidade de refazer integralmente seu cabeamento.

A contratada deverá entregar os registros de identificação e testes.

O Município disponibilizará o ponto de energia adequado, o modem/roteador e o acesso à internet.

ITEM 2 — NOTEBOOK EDUCACIONAL

Quantidade máxima: 16 unidades.

Corresponde a três notebooks anteriormente previstos, acrescidos de 13 unidades, adicionais aos 41 notebooks integrantes do kit.

Aplicam-se integralmente os requisitos da seção 1.1 deste Anexo, inclusive Windows 11 Pro, mouse USB com fio e garantia de 36 meses.

Valor unitário de referência: R$ 3.349,77.
Valor total estimado: R$ 53.596,32.

Entrega diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

ITEM 3 — AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU/H COM INSTALAÇÃO

Quantidade máxima: 17 conjuntos.

Destinação exclusiva às unidades que atendam à educação infantil.

Fornecimento e instalação de evaporadora e condensadora tipo split inverter Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTU/h, fluido refrigerante R32, tensão 220 V, ciclo frio, classificação A e Selo PROCEL, conforme a planilha apresentada.

Requisitos complementares: cor branca, filtro antibacteriano, vazão mínima de 700 m³/h, controle remoto, termostato digital e funções Sleep e Swing, com regularidade e etiquetagem aplicáveis.

O fornecimento será contratado por aparelho instalado, mediante preço unitário fixo, incluindo:

- suportes com proteção contra corrosão;
- amortecedores de vibração;

- tubulações de cobre nas linhas de líquido e gás, conforme fabricante;
- isolamento térmico;
- cabos de interligação;
- drenos e conexões;
- fixações;
- materiais necessários à instalação;
- procedimentos de comissionamento e testes.

A previsão de dez metros de linha frigorígena por aparelho constitui estimativa orçamentária, não limite de instalação nem item de pagamento separado por metro.

A composição inclui dois pontos elétricos por aparelho, totalizando 34 pontos.

A alimentação efetiva observará as exigências do fabricante, sendo vedadas ligações incompatíveis com o modelo ofertado.

As adequações dos quadros elétricos e entradas de energia caberão ao Município.

A contratada executará a instalação e os testes, entregando os registros e documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

As unidades serão indicadas pela Secretaria, abrangendo sede, distritos e zona rural.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 4 — REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROST FREE DE 410 LITROS

Quantidade máxima: 7 unidades.

Refrigerador doméstico, sistema Frost Free, capacidade de 410 litros, completo, com prateleiras, compartimentos e acessórios originais.

Incluir entrega, posicionamento, nivelamento, conexão à tomada existente e teste de funcionamento conforme o manual.

Garantia mínima: 24 meses.

ITEM 5 — BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 5 LITROS

Quantidade máxima: 4 unidades.

Batedeira planetária com capacidade de 5 litros, cuba e batedores apropriados às funções do equipamento.

Fornecimento completo, com acessórios originais, manual e teste de funcionamento.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 6 — BALANÇA PLATAFORMA DE 150 KG

Quantidade máxima: 1 unidade.

Balança tipo plataforma com capacidade de pesagem de 150 kg, adequada à pesagem de insumos e gêneros alimentícios.

Fornecimento completo, incluindo indicador de peso, acessórios originais e manual.

Deverá ser comprovada a regularidade metrológica aplicável e demonstrado o funcionamento no recebimento.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 7 — BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 25 LITROS

Quantidade máxima: 7 unidades.

Bebedouro industrial com capacidade de 25 litros, fornecido completo, com acessórios necessários ao funcionamento.

Incluir posicionamento, conexão aos pontos prediais existentes, verificação de vazamentos e teste de funcionamento.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 8 — LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 15 LITROS

Quantidade máxima: 2 unidades.

Liquidificador comercial com capacidade de 15 litros, completo, incluindo copo, tampa, conjunto de lâminas e acessórios originais, adequados ao contato com alimentos.

Incluir manual e teste de funcionamento, observadas as condições de segurança do fabricante.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 9 — LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8 LITROS

Quantidade máxima: 5 unidades.

Liquidificador comercial com capacidade de 8 litros, completo, incluindo copo, tampa, conjunto de lâminas e acessórios originais, adequados ao contato com alimentos.

Incluir manual e teste de funcionamento, observadas as condições de segurança do fabricante.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 10 — FREEZER VERTICAL COMERCIAL DE 500 LITROS

Quantidade máxima: 4 unidades.

Freezer vertical comercial com capacidade de 500 litros, destinado ao congelamento e conservação de alimentos.

Fornecimento completo, com acessórios originais, entrega, posicionamento, nivelamento, conexão à tomada existente e teste de funcionamento.

Garantia mínima: 12 meses.

Os itens 4 a 10 destinam-se exclusivamente às unidades que ofertem educação infantil e serão entregues nos locais indicados pela Secretaria.

A tensão elétrica deverá ser compatível com a rede disponível, conforme informação da autorização de fornecimento, respeitada a configuração original de fábrica.

ANEXO II

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA O AGRUPAMENTO DOS COMPONENTES DO KIT ESCOLA CONECTADA EM ITEM ÚNICO

A presente contratação contempla, entre outros objetos, a aquisição de 01 (um) Kit Escola Conectada — nível básico, destinado à EMEF Gustavo Ambrust, no Município de Alto Rio Novo/ES, com valor estimado de R$ 190.076,46 (cento e noventa mil, setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), mediante recursos vinculados ao Termo de Compromisso FNDE/PAR nº 955025 e complementação municipal, quando necessária.

O conjunto compreende equipamentos de tecnologia da informação e comunicação destinados à estruturação de ambiente educacional conectado, incluindo 41 notebooks, carro de carregamento, equipamentos de rede, pontos de acesso Wi-Fi, switch gerenciável, rack, nobreaks, Smart TVs, centro de mídias, impressora multifuncional e demais materiais necessários à instalação e integração da solução, além de configuração, testes e treinamento dos usuários.

A definição do Kit Escola Conectada como item único resulta de avaliação técnica da natureza integrada da solução pretendida, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º.

1. Da interdependência funcional dos componentes

Embora os equipamentos que compõem o kit possam ser comercializados individualmente, sua utilização conjunta destina-se à implementação de uma solução tecnológica integrada, capaz de atender às necessidades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

A efetividade da contratação não se limita ao recebimento isolado dos equipamentos, exigindo sua compatibilidade, instalação, configuração e funcionamento coordenado.

Os pontos de acesso Wi-Fi deverão operar integrados ao switch gerenciável, à infraestrutura de cabeamento e aos equipamentos de alimentação e proteção elétrica, assegurando a conectividade dos dispositivos e a adequada segregação dos acessos administrativos e educacionais.

O centro de mídias, por sua vez, compreende equipamentos interdependentes, incluindo televisão, moldura touchscreen, notebook exclusivo, dispositivos de áudio, webcam, pedestal e nobreak, que deverão ser entregues conjuntamente configurados e em condições de utilização.

Também integram a solução os notebooks destinados aos estudantes e professores, o carro de armazenamento e carregamento simultâneo e os demais componentes necessários ao funcionamento do ambiente.

Dessa forma, o atendimento integral da necessidade administrativa pressupõe não apenas a aquisição dos bens, mas a disponibilização de um conjunto funcional, integrado e operacional.

2. Da responsabilidade única pela implementação e funcionamento

A divisão do kit em contratações independentes poderia exigir a atuação simultânea ou sucessiva de diferentes fornecedores para entrega de equipamentos, execução de cabeamento, configuração de rede, instalação dos sistemas, integração dos dispositivos e realização de testes.

Essa fragmentação ampliaria as interfaces contratuais e a necessidade de coordenação administrativa, especialmente diante de eventuais incompatibilidades entre os componentes fornecidos por empresas distintas.

A contratação integrada permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela compatibilidade e pelo funcionamento do conjunto, incluindo instalação, configuração, integração, testes e treinamento.

Consequentemente, eventuais falhas de integração, configuração ou desempenho poderão ser atribuídas e cobradas de uma única contratada, sem prejuízo das garantias individuais dos equipamentos.

A medida contribui para simplificar a fiscalização, reduzir riscos de conflitos de responsabilidade e assegurar a entrega da solução em condições efetivas de utilização.

3. Da eficiência administrativa e da economicidade

O agrupamento apresenta potencial de racionalização das atividades administrativas relacionadas ao recebimento, instalação, integração e acompanhamento contratual, uma vez que a Administração poderá avaliar o funcionamento do conjunto completo.

A aquisição separada de todos os componentes exigiria maior articulação entre fornecedores, planejamento de entregas interdependentes e coordenação das atividades de instalação e configuração.

A adoção de um único item permite estabelecer obrigações de resultado, vinculando o recebimento definitivo à entrega do kit integralmente instalado, configurado, testado e funcional.

Além disso, o fornecimento integrado poderá proporcionar economia de escala e redução dos custos associados à logística, instalação, integração e treinamento.

Ressalta-se, contudo, que a vantagem econômica do agrupamento deverá ser demonstrada nos autos mediante documentação idônea, considerando o preço estimado do kit, a composição individualizada de seus componentes e os custos necessários à integração da solução.

A mera possibilidade de redução de custos não constitui, isoladamente, comprovação da economicidade, devendo a Administração verificar se a aquisição integrada apresenta condições globalmente vantajosas em comparação com alternativas de fornecimento separado.

4. Da preservação da competitividade e da ausência de direcionamento

O agrupamento não implica exigência de que todos os componentes sejam fabricados ou comercializados por uma mesma empresa ou marca.

Será admitido o fornecimento de equipamentos de fabricantes distintos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e apresentem compatibilidade funcional.

Poderão participar empresas aptas a fornecer e integrar soluções tecnológicas educacionais, observadas as condições de habilitação proporcionais à complexidade do objeto.

Não serão exigidos vínculos exclusivos com fabricantes, credenciamentos comerciais específicos sem justificativa ou experiência anterior necessariamente vinculada ao FNDE.

O edital deverá admitir a comprovação da capacidade técnica por meio de atestados de fornecimentos e serviços semelhantes, compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

A Administração deverá verificar, na fase preparatória, a existência de mercado fornecedor competitivo para o conjunto, de modo que o agrupamento não produza restrição desproporcional à participação de potenciais interessados.

5. Da compatibilidade com o princípio do parcelamento

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a observância do parcelamento nas compras quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O princípio não determina a divisão indiscriminada de objetos cujos componentes, embora individualmente comercializáveis, estejam relacionados à entrega de solução integrada.

No caso concreto, o parcelamento da licitação foi preservado mediante a organização dos demais equipamentos em itens autônomos, incluindo os 16 notebooks adicionais, os aparelhos de climatização e os equipamentos de cozinha.

A manutenção do Kit Escola Conectada como item único representa, portanto, uma opção de organização do objeto baseada na necessidade de entrega funcional, interoperabilidade e responsabilidade pela integração, sem impor agrupamento aos demais bens que podem ser adquiridos de forma independente.

6. Da conclusão

Diante do exposto, considera-se **tecnicamente justificável o agrupamento dos componentes do Kit Escola Conectada em item único**, em razão da necessidade de compatibilidade entre os equipamentos, integração dos sistemas, instalação, configuração, testes, treinamento e responsabilização de um único fornecedor pela entrega da solução integralmente funcional.

A medida mostra-se adequada à finalidade administrativa pretendida, permitindo que o Município receba um ambiente tecnológico operacional, e não apenas equipamentos isolados.

Sua adoção definitiva fica condicionada à demonstração da vantajosidade econômica do agrupamento e à verificação de condições satisfatórias de competitividade, mediante documentação integrante da fase preparatória.

Atendidos esses pressupostos, conclui-se pela viabilidade do processamento do Kit Escola Conectada como item único no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, preservadas as especificações técnicas, a ampla competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.